



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0009029/2025–PMP/PI
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2025/PMP/PI
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 207/2025/PMP/PI

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 207/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRACURUCA/PI E A EMPRESA VISUART COMUNICAÇÃO VISUAL E SUPRIMENTOS (CNPJ Nº12.304.256/0001-71), QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) DUPLICADOR DIGITAL, MARCA RISO, MODELO SF5130 OU EQUIVALENTE EM QUALIDADE E DESEMPENHO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE PIRACURUCA (PI) através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.553.887/0010-12, com sede na Rua Manoel Divino de Sousa s/n, Bairro de Fátima, CEP: 64.240-000, em Piracuruca-PI, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. **ANTÔNIO JOSÉ RODRIGUES DA COSTA**, inscrito no CPF nº 007.962.143-01, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **VISUART COMUNICAÇÃO VISUAL E SUPRIMENTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.304.256/0001-71, com sede na Rua Santa Luzia nº 1307, Centro, no município de Piracuruca-PI, CEP: 64.240-000, neste ato representada por seu(a) representante legal, Sr(a) **FRANCISCO DAS CHAGAS DE BRITO NERES**, inscrito no CPF Nº 010.133.713-21, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente CONTRATO, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto Aquisição de 01 (um) duplicador digital, marca RISO, modelo SF5130 ou equivalente em qualidade e desempenho, conforme especificações constantes no Termo de Referência, conforme condições constantes no Termo de Referência e demais anexos do Edital de **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2025**.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
01	Aquisição de 01 (um) duplicador digital, marca RISO, modelo SF5130 ou equivalente em qualidade e desempenho, conforme especificações constantes no Termo de Referência.	01	UND	RISO	R\$ 35.700,00	R\$ 35.700,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

2.1. O valor global deste contrato é de R\$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais).

2.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente à entrega do(s) produto(s), mediante apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente atestada pelo setor competente, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.



2.3. Estão inclusos no valor todos os custos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributos, insumos, materiais, transporte, seguros e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 A vigência da contratação será limitada ao período necessário para a entrega do produto, e instalação e seu recebimento definitivo e a quitação das obrigações decorrentes da compra, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

I – Entregar o equipamento objeto deste contrato em conformidade com as especificações constantes no Edital e seus anexos, especialmente o Termo de Referência;

II – Fornecer o duplicador digital novo, de primeiro uso, acompanhado de todos os acessórios, cabos, manuais e demais itens necessários ao seu pleno funcionamento;

III – Garantir que o equipamento esteja em perfeitas condições de funcionamento, livre de quaisquer vícios ou defeitos, responsabilizando-se pela substituição em caso de constatação de irregularidades;

IV – Prestar assistência técnica e fornecer garantia mínima pelo período estipulado no Termo de Referência ou proposta vencedora, assegurando reparos e manutenção corretiva dentro do prazo de garantia, sem ônus para a Administração;

V – Manter regularidade fiscal, trabalhista e demais exigências legais durante toda a vigência contratual;

VI – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE:

I – Fornecer as informações necessárias à correta entrega do equipamento, inclusive o local exato para instalação/recebimento;

II – Designar servidor(es) para acompanhar, fiscalizar e atestar a conformidade do fornecimento, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

III – Receber e atestar a nota fiscal/fatura somente após a verificação da conformidade do equipamento entregue, conforme especificações do Termo de Referência;

IV – Efetuar o pagamento no prazo e condições previstos neste contrato, após o atesto da nota fiscal/fatura;

V – Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO



A execução do presente contrato será fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, que registrará ocorrências, emitirá relatórios e promoverá o controle técnico da execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

Advertência;

Multa de até 30% sobre o valor do contrato;

Impedimento de licitar e contratar com o Município por até 3 anos;

Declaração de inidoneidade por até 6 anos.

As penalidades serão precedidas de processo administrativo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação abaixo discriminada:

PROJETO/ATIVIDADE:	ELEMENTO DE DESPESA:	FONTE DE RECURSO:
12.361.0003.1006	44.90.52	542
12.365.0004.1056	44.90.52	540/542/543

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido nos termos dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, de forma unilateral, por acordo entre as partes ou judicialmente, mediante motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O presente contrato poderá ser alterado por interesse público ou acordo das partes, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Dispensa Eletrônica nº 005/2025, seus anexos, a proposta da CONTRATADA e demais documentos da licitação.

9.3. Fica eleito o foro da Comarca de Piracuruca – PI para dirimir eventuais conflitos. E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Piracuruca – PI, 29 de setembro de 2025.



**Prefeitura de
Piracuruca**
É tempo de prosperar!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Antônio José Rodrigues da Costa
Secretário de Educação
Portaria 007/2025
CPF: 007.962.143-01

**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO
ANTÔNIO JOSÉ RODRIGUES DA COSTA
Contratante**

gov.br

Documento assinado digitalmente
FRANCISCO DAS CHAGAS DE BRITO NERES
Data: 29/09/2025 17:10:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**VISUART COMUNICAÇÃO VISUAL E SUPRIMENTOS
CNPJ nº 12.304.256/0001-71
FRANCISCO DAS CHAGAS DE BRITO NERES
Contratada**

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____